



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS
E REMATRÍCULAS DOS ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS PASSOS –
PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Três Passos, Valdemar Roque Bonatto, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de **inscrições, matrículas e rematrículas** para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS e para o Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Passos.

**1-DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES, MATRICULAS E REMATRICULAS
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

1.1-Fica estabelecido o período de **18 de novembro de 2019** até **06 de dezembro de 2019**, para inscrições (novas vagas) e rematrículas (para quem está frequentando) nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs.

**2-DAS VAGAS E FORMAS DE INGRESSO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL.**

2.1-Para ingresso na Educação Infantil a criança deve ter quatro meses a três anos de idade para creche e 4 e 5 anos (feitos após 31 de março) para pré-escola.

2.2-O processo de inscrição de vagas para as crianças **novas** nas Escolas de Educação Infantil acontece todo final de ano, entre os meses de novembro e dezembro. Os pais ou responsáveis devem ir até a Escola de seu interesse entregar a ficha de inscrição, juntamente com a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido.

2.3-As crianças que frequentaram as EMEIs no ano de 2019, terão vaga garantida para o próximo ano mediante:

- A realização da rematrícula no período de 18 de novembro a 06 de dezembro de 2019, mediante assinatura da documentação constante na escola por pais e/ou responsáveis;

-Presença na reunião de início do ano/2020.

2.4-O processo de seleção de vagas para as EMEIs ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.5-A lista das crianças selecionadas será divulgada no mural das oito EMEIS, bem como na Prefeitura Municipal de Três Passos.

2.6-A confirmação das vagas/matricula e rematrículas das crianças dar-se-á mediante presença e assinatura dos pais/ou responsáveis na reunião de início do ano, que acontecerá nos dias **30 e 31 de janeiro**, conforme cronograma a ser divulgado.

2.7-Após a confirmação de vaga, a matrícula (alunos novos) ocorre mediante apresentação dos documentos legais exigidos pela Escola, que são:

a) Cópia da Certidão de Nascimento

b) Cópia do Comprovante de residência dos responsáveis, recibo de conta de água ou luz em nome do **responsável legal constituído**.

2.8-A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

TURMA	DATA BASE
BERÇÁRIO I	Nascidos de 1º/04/2019 em diante
BERÇÁRIO II	Nascidos de 1º/04/2018 até 31/03/2019
BERÇÁRIO III	Nascidos de 1º/04/2017 até 31/03/2018
MATERNAL	Nascidos de 1º/04/2016 até 31/03/2017
PRÉ I	Nascidos de 1º/04/2015 até 31/03/2016

2.9-Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da SMEC.

2.10-As crianças que darão início a sua trajetória nas EMEIs devem fazer adaptação durante uma semana, com carga horária consideravelmente reduzida.

2.11-Nas oito EMEIs serão ofertadas turmas de Berçário I, Berçário II, Berçário III e maternas.

2.11.1-As EMEIS Primeiros Passos, Lápis de Cor, Tia Mercedes, Dona Vanda Buchner e Cidadão Júnior não terão as turmas do Pré I, sendo os alunos contemplados com a vaga no Complexo Municipal de Ensino Fundamental Integral Professor José Luíz Rhoden.

2.11.2-Na EMEI Elso Paulo Severini terão turmas de Pré I em meio período manhã e tarde.

2.11.3-Na EMEI Cinderela permanece turma de Pré I em tempo integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.11.4-Na EMEI Vovó Paulina permanece o atendimento tal qual 2019.

2.12-Caso haja interesse em trocar de escola, a criança passa a compor o grupo de inscritos para novas vagas, ou seja, a matrícula será considerada para alunos que permanecem no mesmo Educandário.

2.13-No Complexo Municipal de Ensino Fundamental Integral Professor José Luis Rhoden, será ofertado atendimento exclusivamente em **tempo integral**, já nas escolas de Ensino Fundamental, serão ofertados atendimento em tempo parcial.

2.14-havendo lista de espera será organizado sorteio público, com data e local a ser divulgado.

3-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1-Inscrição para vaga nas Escolas de Educação infantil, os pais ou responsáveis devem retirar a ficha de inscrição na Escola de seu interesse ou na Secretaria de Educação.

3.2-Juntamente com a ficha de inscrição devem ser anexadas cópia da certidão de nascimento e cópia do comprovante de residência, conta de água ou luz em nome do responsável legalmente constituído.

3.3-A ficha de inscrição e a cópia dos documentos devem ser entregues na Escola onde os pais têm interesse pela vaga.

3.4-Caso no ato da matrícula faltar algum documento a Escola pode aceitar o aluno, este deve iniciar a frequentar as aulas, ficando aos pais ou responsáveis, a responsabilidade em apresentar a documentação num prazo de 15 dias na escola. Após este período será comunicado ao Conselho Tutelar.

3.5-**Não** há renovação automática da matrícula, sendo necessário a presença dos pais ou responsáveis para requerer e efetivar a mesma.

4-DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS E REMATRICULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

4.1-Fica estabelecido o período de **18 de novembro de 2019** até **29 de novembro de 2019**, para inscrições (novas vagas), para alunos de Educação Infantil (pré I e Pré II) nas escolas de Ensino Fundamental -urbanas.

4.2.-Será divulgado até o dia **06 de dezembro de 2019** a lista com os alunos selecionados com as novas vagas, a qual será fixada no mural das escolas.

4.2-Fica estabelecido o período de **09 de dezembro de 2019** até **20 de dezembro de 2019**, para matrículas e matrículas (Pré ao 9º ano) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs.

5-DAS VAGAS E FORMAS DE INGRESSO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1-Os **alunos novos** para a Educação Infantil deverão realizar inscrição na Escola de sua preferência para concorrer a vaga.

5.2-As vagas serão distribuídas conforme a disponibilidade e a capacidade de cada Escola, respeitando o número de turmas e o número de alunos por turma, conforme legislação vigente.

5.3-A responsabilidade da matrícula é dos pais/ou responsáveis pelos alunos.

5.4-Os alunos matriculados no ano de 2019 terão vaga garantida mediante a rematrícula.

5.5-No Complexo Municipal de Ensino Fundamental Integral Professor José Luiz Rhoden, será ofertado atendimento exclusivamente em **tempo integral**, obedecendo a legislação vigente.

6-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS PARA NOVOS INSCRITOS.

6.1-Depois a inscrição será realizada a seleção dos inscritos considerando a distância Escola X Residência do aluno, utilizando o *google maps*, *My Maps* ou *google earth* como parâmetro de medir a distância, considerando o caminho mais próximo.

6.2-Depois completar o número de aluno p/turma o excedente será redistribuído nas escolas com maior proximidade da residência.

6.3-Juntamente com a ficha de inscrição deve ser anexadas cópia da certidão de nascimento e cópia do comprovante de residência, conta de água ou de luz em nome do **responsável legal constituído**.

7-CONDIÇÕES PARA O INGRESSO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

7.1-Para ingressar nas turmas de Educação Infantil do Ensino Fundamental, o aluno deve ter 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2020.

7.2-Para ingressar no Ensino Fundamental, com duração de nove anos, o aluno deve apresentar 6 anos completos até 31 de março de 2020, conforme legislação vigente.

7.3-A matrícula vincula o aluno à escola.

7.4-No ato da matrícula, o aluno assume o compromisso de observar as disposições regimentais da escola.

7.5-Para o cumprimento das disposições regimentais da escola, o aluno menor de idade conta com a assistência e acompanhamento dos pais ou responsáveis.

7.6-A matrícula na escola compreende:

- I. Admissão de alunos novos;
- II. Rematrícula de alunos;
- III. Admissão de alunos por transferência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.7-Cabe aos pais ou responsáveis matricular e/ou renovar matrícula de seus filhos ou pupilo (a) e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar.

8-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

8.1-Para inscrição de vaga nas turmas de Educação infantil, os pais ou responsáveis devem retirar a ficha de inscrição na Escola de seu interesse ou na Secretaria de Educação.

8.2-Juntamente com a ficha de inscrição devem ser anexada cópia da certidão de nascimento e cópia do comprovante de residência, conta de água ou luz em nome do responsável legalmente constituído.

8.3-A ficha de inscrição e a cópia dos documentos devem ser entregues na escola onde os pais têm interesse pela vaga.

8.4-No ato da matrícula nas Escolas de Ensino Fundamental, os pais ou responsáveis, devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II. Atestado de frequência de alunos provenientes de outros educandários;
- III. Histórico Escolar proveniente de outro educandário.
- IV. Cartão do SUS

8.5-Caso no ato da matrícula faltar algum documento, a Escola pode aceitar o aluno, este deve iniciar a frequentar as aulas, ficando aos pais ou responsáveis, a responsabilidade em apresentar a documentação num prazo de 15 dias na escola. Após este período será comunicado ao Conselho Tutelar.

8.6-Não há renovação automática da matrícula, sendo que se faz necessário a presença dos pais ou responsáveis para requerer e efetivar a mesma.

9-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1-As rematrículas e a entrega da ficha de inscrição para vaga nas Escolas de Educação Infantil, assim como as matrículas e rematrículas para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, devem ser realizadas nas Escolas no horário de expediente das mesmas.

9.2-Os casos não previstos nesse edital serão encaminhados e resolvidos pela direção das Escolas e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Três Passos, 07 de novembro de 2019.

Valdemar Roque Bonatto